LEI Nº 1.550 DE 31 DE MARÇO DE 1.997.

"Dispõe sobre o aumento do número de vagas de Merendeira no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 05 (cinco) vagas no cargo funcional de MERENDEIRA do Quadro de Lotação de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, que passará a contar com a seguinte situação:

CARGO FUNCIONAL	VAGAS	
	DE	PARA
Merendeira	32	37

Art. 2º - As despesas decorrentes da Lotação de Pessoal referidas no artigo anterior correrão por conta das dotações próprias do orçamento de 1.997.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Em, 11 de abril de 1.997.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL